

CONTRATO

Contrato nº 0021/2020 -SMS.

Processo nº 089811/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA MACRO LIFE IMPORTADORA DE PROD. MÉDICOS - EIRELI EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PROD. MÉDICOS - EIRELI EPP**, com sede na rua Dante Angelote, nº 531, Bairro: Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82.820-470, E-mail: macrolife@macrolife.com.br, Tel: (41) 3367.9996, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. CYNTHIA FUMAGALLI**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.869.569-8 I.I.-PR e do CPF: 874.981.629-20, domiciliada na Rua beaurepaire rohan, nº 251, Apto nº 503-A, Bairro: Cristo Rei, CEP: 80.050-340. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 – SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

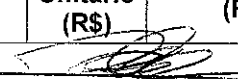
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

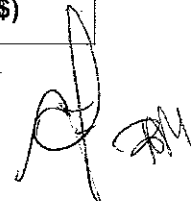
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Qtd	Marca	Und	Descrição	Vr. Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----	-------	-----	-----------	--------------------	-------------------

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



8	10	MD/ VCOMIN TECHNOLOGY	UND	<p>Detector Fetal Portátil:            Características: Transdutor de alta sensibilidade; Sensibilidade: A partir de 10-12 semanas; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Compartimento para transdutor; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria recarregável; Tamanho mínimo: 130mm x 90mm x 30mm; Performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia: 20mW. Transdutor: Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; P-: &lt;1Mpa; Iob: &lt;20 mW/cm<sup>2</sup>; Ispta: &lt;100 mW/cm<sup>2</sup>; Intensidade de Saída de ultrassom: &lt;10 mW/cm<sup>2</sup>; Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm<sup>2</sup> Registrado na ANVISA e com garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 7.500,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irremovível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.



6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório ou conforme o permissivo constante na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44905200.1211000000 - MUNICIPAL

0701.10.301.0072.1280.44905200.1215000000 - FEDERAL

0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000 - MUNICIPAL

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:


**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, de Segunda à Sexta.


**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

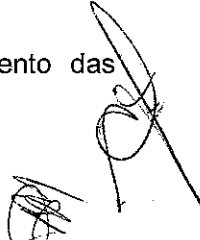
**11.10.** Fica a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a SMS, o equipamento que durante a garantia apresentar defeitos de fabricação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;


d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

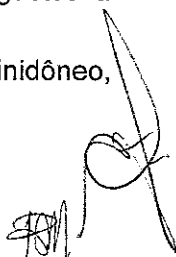
e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

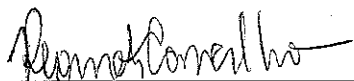
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

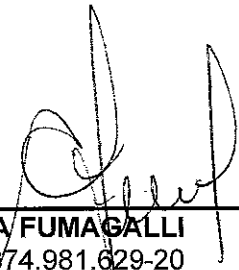
**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

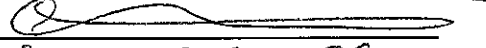
Sobral (CE), 05 de Fevereiro de 2020.




**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE


  
**CYNTIA FUMAGALLI**  
CPF: 874.981.629-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 059.208.373-06.

2.   
CPF: 048.776.539-70.

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

3	66143	ANTÔNIA CÍCERA ARAÚJO PERNAIBUCO	Pelo 15	PROFESSOR DE HISTÓRIA
1	66891	LURDIANA RODRIGUES DE PAIVA	Pelo 15	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3	64736	JOSILANDIA ÁVILA LOPES	Pelo 15	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
1	65333	MÁGNA BRAGA OLIVEIRA MAGALHÃES	Pelo 15	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
3	66184	URCULA MARIA ALMEIDA MENDES	Pelo 15	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
3	64703	FRANCISCA WAGNA BRAGA VASCONCELOS	Pelo 15	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
4	65319	ANTÔNIO OLIVARTE RODRIGUES	Pelo 15	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
6	66451	BARBARA MERTES DE SOUSA PAIVA	Pelo 15	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
6	67391	JANAINA NIRANDA OLIVARTE MELO	Pelo 15	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
7	67111	GERMAGNA MARIA OLIVEIRA BRAGA	Pelo 15	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
8	65641	ARNÓBIO BARBOZA AVILA	Pelo 15	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
9	65786	FRANCISCO ARISTIDES PINTO MENDES	Pelo 15	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
33	66149	FRANCISCA BRUNA ROCHA ALVES	Pelo 15	PROFESSOR PEDAGOGO
34	66243	BELLI OLIVEIRA BARROS	Pelo 15	PROFESSOR PEDAGOGO
35	65802	ELANE ÁVILA PAIVA	Pelo 15	PROFESSOR PEDAGOGO
36	65967	FRANCISCA EDINÁGELA MESQUITA RODRIGUES	Pelo 15	PROFESSOR PEDAGOGO
37	67536	JARLANE CAXIAS DE OLIVEIRA	Pelo 15	PROFESSOR PEDAGOGO
38	66687	WIANNE CRISTINA SOUSA MENDES	Pelo 15	PROFESSOR PEDAGOGO

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

nomeando / contratado para o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Sobral.

DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações Art. 37.

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual se foi contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declaro que sou o(a) \_\_\_\_\_

presente:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE LOTAÇÃO**

SEXTA-FEIRA (07/02/2020)	SEGUNDA-FEIRA (10/02/2020)
Turno: Manhã (8 às 12h)	Turno: Manhã (8 às 12h)
Especialidades: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Português	Especialidades: Pedagogia e ABE
Pólos: 4, 5, 6 e 7	Pólos: 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11 e 15
Turno: Tarde (13 às 17h)	Turno: Tarde (13 às 17h)
Especialidades: Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Matemática e Português	Especialidades: Pedagogia e ABE
Pólos: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	Pólos: 7, 8, 12 e 13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDPEJ-EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob o nº 03.155.958/0001-40. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.786,55 (oito mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Wagner França Bezerra. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ sob o nº 35.042.019/0001-85. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.969,10 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Antônio Bonatto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PROD. MÉDICOS - EIRELI EPP. CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cynthia Fumagalli. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.037,50 (dois mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018-SMS,** publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 724, de 31 de janeiro de 2020, página 105. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** TARCISIO AGUIAR LINHARES. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 002/2018-SMS, o qual tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua Padre Anchieta, 117, Campo dos Velhos, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico - SAME, neste Município de Sobral. **ONDE SE LÊ:** DATA: 31 de fevereiro de 2020. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 - SEINF DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-SEINF - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04.04.001/2019-01

Decorrente da Concorrência Pública nº 04.04.001/2019-CP, que tem como objeto: Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas localidades de Patu, Km 12, Lagoa Nova, Alferes, São Joaquim, Cajazeiras, São Joaquim de Cima, Rosário, Balanças, Km 20, Muxinatô, Km 27, Boa Vista dos Vicente, Sede (Novo Caracará) e Codá, no município, conforme Convênio SICONV Nº 881917/2018. Contratada: ARN Engenharia Eireli; Valor Global: R\$ 3.990.535,67 (três milhões novecentos e noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Assina pela Contratante: Sr. Luis Ibernan Fernandes Ramos - Secretário; Assina pela Contratada: Sr. Artur Feitosa Nogueira. Data de Assinatura do Contrato: 31/01/2020. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.04.001/2019-CP

A Secretaria de Infraestrutura do Município, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjucação referente à Concorrência Pública nº 04.04.001/2019-CP, que tem como objeto: Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas localidades de Patu, Km 12, Lagoa Nova, Alferes, São Joaquim, Cajazeiras, São Joaquim de Cima, Rosário, Balanças, Km 20, Muxinatô, Km 27, Boa Vista dos Vicente, Sede (Novo Caracará) e Codá, no município, conforme Convênio SICONV Nº 881917/2018. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa ARN Engenharia Eireli, pelo valor global de R\$ 3.990.535,67 (três milhões novecentos e noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

LUÍS IBERVAN FERNANDES RAMOS  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0021/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PROD. MÉDICOS - EIRELI EPP. CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Cynthia Fumagalli.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0022/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ sob o nº 35.042.019/0001-85. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 19.969,10 (Dezenove Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Marcos Antônio Bonatto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0020/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. CNPJ sob o nº 05.695.303/0001-04. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 2.037,50 (Dois Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0023/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MEDPEI-EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob o nº 03.155.958/0001-40. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 155/2019, Ata de Registro de Preços Nº 071/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 8.786,55 (Oito Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Wagner França Bezerra.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/02/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praça na localidade de Águas Mortas, distrito de Taperuaba, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 5 de fevereiro de 2020.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/02/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praça na localidade de Boa Vista, distrito de Taperuaba, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 011/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 5 de fevereiro de 2020.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-SEMED

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2020-SEMED, cujo objeto é a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13 kg e botijão em aço de 13 kg para manutenção das diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h e no site licitacoes.tca.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 5 de fevereiro de 2020  
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6.001/2020 - CP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, tombado sob o Nº 06.001/2020 - CP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a construção de Unidades Básicas de Saúde em diversas localidades no Município de Trairi/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 18 de março de 2020, na Sala nº 02 da Comissão situada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 07:30h às 11:30h. Maiores informações no endereço citado.

Trairi/CE, 4 de fevereiro de 2020  
JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Trairi, através da(o) Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público a retificação ao Aviso de Licitação de nº 06.010/2019-PP, publicado no DOU dia 08/01/2020, pág. 228 - Seção 3. Onde-se lê: nº 06.010/2019-PP, leia-se: nº 06.011/2019-PP permanecem inalteradas as demais informações do aviso inicial.

Trairi/CE, 9 de janeiro de 2020  
KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna público a SUSPENSÃO sine die da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de revitalização e adequação de acessibilidade do Museu Ferroviário Domingos Lage (Antiga Estação Ferroviária) na rua Coronel Francisco Braga, Bairro Centro, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

LORENA VASQUES SILVEIRA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

O Município de Cariacica, por intermédio de seu Pregoeiro torna público, que foram FRACASSADOS os lotes referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o registro de preços para provável aquisição de equipamentos e mobiliários escolar.

Lotes 37, 42, 43, 77, 78, 79 e 80: Fracassados.  
Processo nº 21.650/2019

IVO PEREIRA BASTOS NETO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 018/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES  
Protocolo GED nº 6.870/2019- Processo nº 2.660/2019

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, comunica a quem possa interessar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2019, Pregão Presencial (SRP) 018/2019, da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, DETENTORA DO REGISTRO: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.950.325/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM SISTEMA DE RADIOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (CR) PARA DIGITAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM GERAL, INCLUINDO UMA UNIDADE LECTORA COMPLETA E UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO, PARA RADIOLOGIA. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 22 de Agosto de 2019 a 25 de Agosto de 2020. VALOR A CONTRATAR: R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Data da adesão: 31 de janeiro de 2020. Conceição do Castelo-ES, 31 de janeiro de 2020.



